

## **AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO**

### **Bolsa de Doutoramento**

(M/F)

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DAS BOLSAS A CONCURSO**

O Programa de Doutoramento “NeurULisboa- Integrative Neuroscience”, abre concurso para a atribuição de 6 Bolsas mistas. As bolsas atribuídas no âmbito do presente concurso serão financiadas por verbas do Orçamento de Estado do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e quando elegíveis, por verbas do Fundo Social Europeu através dos Programas Operacionais do período de programação 2014-2020, do Portugal 2020, nomeadamente, o Programa Operacional Temático do Capital Humano, o Programa Operacional Regional do Norte, do Centro ou do Alentejo, de acordo com as disposições do Regulamento Específico aplicável.”

A concessão das bolsas a concurso encontra-se dependente da receção da documentação exigida e da disponibilidade orçamental da entidade financiadora.

#### **2. ÁREA CIENTÍFICA**

Neurociências

#### **3. CANDIDATOS**

Podem candidatar-se cidadãos nacionais, cidadãos de outros estados membros da União Europeia, cidadãos de estados terceiros que detenham, até à data de início da bolsa, título de residência em Portugal válido ou que sejam beneficiários do estatuto de residente de longa duração, nos termos previstos na Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, por último altera e republicada pela Lei n.º 102/2017, de 28 de agosto. Para mais informações consultar <https://www.fct.pt/faq/pr.phtml.pt?idFaq=4BADACC9-C901-4114-9E14-69729E35553D>

#### **4. PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

4.1. O Concurso encontra-se aberto entre o dia **14 de janeiro a 14 de fevereiro de 2019**.

4.2. As candidaturas são submetidas eletronicamente no site <https://fenix.medicina.ulisboa.pt/>, acompanhada dos documentos que a instruem

4.3. A candidatura é obrigatoriamente instruída, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae detalhado do/a candidato/a, datado e assinado, com indicação do seu endereço de correio eletrónico declarando o seu consentimento para a notificação por este meio e acompanhado de carta de motivação;
- b) Cópia do documento de identificação;
- c) Documentos comprovativos de que o/a candidato/a reúne as condições exigíveis para atribuição da bolsa, nomeadamente cópia dos certificados de habilitações de todos os grau académicos obtidos, com nota final;
- d) Para os graus académicos conferidos por instituição de ensino superior estrangeira é obrigatória a apresentação do registo do reconhecimento do grau académico e da conversão de classificação final para a escala portuguesa (processo regulado pelo Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro), ou em alternativa, a obtenção de equivalência/ reconhecimento dos graus académicos (processo regulado pelo Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho);
- e) Documento comprovativo de residência permanente e habitual em Portugal, independentemente da proveniência do candidato (aplicável também a candidatos de nacionalidade portuguesa (documento facultativo na fase de candidatura obrigatório para a formalização do contrato);
- f) Declaração atualizada comprovativa da situação profissional do/a candidato/a, com indicação da natureza do vínculo, funções e carga horária letiva em média semanal, se aplicável, podendo substituí-la por declaração sob compromisso de honra, caso não exerça qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços (a entregar posteriormente no caso os candidatos selecionados, ou se solicitado pelo júri de seleção).

## **5. PLANO DE TRABALHOS**

Não aplicável nesta fase.

## **6. INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO E ORIENTADOR CIENTIFICO**

Não aplicável nesta fase.

## **7. MÉTODOS DE SELEÇÃO E VALORAÇÃO**

- 7.1 São utilizados de forma faseada dois métodos de seleção: na 1.ª fase, a Avaliação Curricular (AC) e na 2.ª fase, a Entrevista (E), com as seguintes ponderações: Avaliação curricular (AC) - (60)% e Entrevista (E) - (40)%;
- 7.2 A avaliação curricular - é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas; a entrevista é avaliada segundo parâmetros e grelha de classificação previamente definidos, sendo a escala da totalidade dos valores atribuídos igualmente de 0 a 20 valores. A

classificação na entrevista será a média aritmética, com valoração até às centésimas, das classificações atribuídas pelos avaliadores presentes, no mínimo três.

- 7.3 Na avaliação curricular (AC) dos/as candidatos/as, são apreciados o percurso académico do/a candidato/a, carta de motivação e eventuais cartas e referência, sendo feita de acordo com parâmetros, definidos em ata do Júri.
- 7.4 Na entrevista (E), são avaliados, de forma objetiva e sistemática, os objetivos do/a candidato/a no que respeita à carreira científica e técnica, e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado/a, nomeadamente os relacionados com a motivação e maturidade (científica e cultural) dos candidatos, bem como a capacidade para completar com sucesso o programa de trabalhos que lhe será associado.
- 7.5 Apenas as/os candidatos/as ordenados/as nos 18 primeiros lugares na 1ª fase (AC) são convocados/as por meio de correio eletrónico, com recibo de entrega de notificação, a enviar com a antecedência mínima de 5 dias úteis, para a aplicação do método a realizar na 2ª fase (E);
- 7.6 Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo que em casos excecionais devidamente notificados e comprovados, se poderá realizar a entrevista por teleconferência ou outro processo audiovisual.
- 7.7 A ordenação final dos/as candidatos/as que completem os métodos de seleção é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção. Em caso de igualdade de classificação, os critérios de desempate a adotar são: classificação obtida no método de seleção entrevista (E); subsistindo o empate, a classificação obtida na avaliação curricular.
- 7.8 O júri reserva-se o direito de não ocupar todas as vagas caso os candidatos não atinjam parâmetros de mérito considerados suficientes para inscrição no Programa, devendo esse facto ficar devidamente justificado em ata.
- 7.9 Os/as candidatos/as têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

## **8. JÚRI DE SELEÇÃO**

O Júri é constituído pelos seguintes elementos: Ana Sebastião (Presidente do júri, Diretora do Programa), e pelo menos dois dos outros elementos da Comissão Diretiva do Programa, a saber, Mamede de Carvalho, Isabel Pavão Martins, José Ferro, Pedro Cavaleiro Miranda, Patrícia Figueiredo, Dora Brites, Leonel Garcia Marques. Em caso de impedimento da Prof.ª Ana Sebastião, a Presidência poderá ser delegada num dos outros elementos da Comissão Diretiva.

## **9. PUBLICITAÇÃO E NOTIFICAÇÕES DE RESULTADOS**

9.1 A lista de admissão e exclusão ao concurso, os resultados obtidos em cada uma das fases e a lista de ordenação final dos candidatos que completem o procedimento são publicitadas na página eletrónica do programa em <http://www.medicina.ulisboa.pt/ensino/formacao-avancada/programas-de-doutoramento/>

9.2 Os/as candidatos/as admitidos/as para o primeiro método de seleção são convocados/as para a realização do método seguinte, por correio eletrónico remetido para o endereço eletrónico comunicado no respetivo Curriculum Vitae.

Os/as candidatos/as excluídos/as são notificados/as, por correio eletrónico remetido para o endereço eletrónico comunicado no Curriculum Vitae, candidatos têm um prazo de 10 dias úteis, após a divulgação, para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo. Da decisão final pode ser interposto recurso para a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, no prazo de 15 dias úteis após a respetiva notificação.

9.3 A lista de ordenação final é notificada a todos as/os candidatos/as.

## **10. DURAÇÃO DA BOLSA, VALOR DO SUBSÍDIO DE MANUTENÇÃO MENSAL**

Nos termos do art.º 9.º do RBI a bolsa tem a duração de um ano, eventualmente renovável até ao período máximo de quatro anos, sendo previsível que o seu início venha a ocorrer entre maio e junho de 2019.

O subsídio de manutenção mensal (SMM) a conceder é o estabelecido na Tabela Anexa ao RBI tendo em conta a tipologia de bolsa. O pagamento do SMM bem como o pagamento dos encargos resultantes da eventual adesão do/a bolseiro/a ao regime de seguro social voluntário (1º escalão), será efetuado, mensalmente, através de transferência bancária para a conta identificada pelo/a bolseiro/a no âmbito do processo de contratualização da bolsa.

Os/As candidatos/as a selecionar exercerão as funções de bolseiro/a em regime de dedicação exclusiva nos termos previstos no Estatuto do Bolseiro de Investigação.

## **11. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO**

O Programa de Doutoramento “NeurULisboa- Integrative Neuroscience”, promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

## **12. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL**

Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (PDF) | Publicação em Diário da República: Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., aprovado pelo Regulamento nº 234/2012, publicado na II Série do Diário da República de 25 de junho de 2012, alterado e republicado

pelo Regulamento nº 326/2013, publicado na II Série do Diário da República de 27 de julho de 2013 e alterado pelo Regulamento nº 339/2015, publicado na II Série do Diário da República de 17 de junho de 2015, e pelo Regulamento nº 137-A/2018, publicado na II Série do Diário da República de 27 de fevereiro de 2018.